

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0202 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0202 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

MYRYAMATHIE

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO PASSARINHEIRO.

ARQUIVADO EM 27/10/2006

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:24:11

00000019929-02





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 202 0204
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE 09 MAI 2004

COMISSÕES DA:

Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

NT

01 - PL 12004
01-0202/2004

Institui o Dia do Passarinheiro.

Art. 1º Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de janeiro.

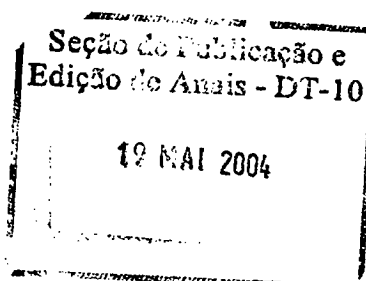
Parágrafo único: A data ora instituída constará do calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em,

Myryam Athie
MYRYAM ATHIE
Vereadora



CMS P - A T M
-15-Abr-2004 16:27-000001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 20/05/04 a Col

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o propósito de estimular a preservação de aves nativas brasileiras.

Atualmente, é expressivo o número de pessoas aficionadas por pássaros brasileiros, principalmente passeriformes, canoros (passarinhos que cantam), pois o Brasil é o país com a maior quantidade e a melhor qualidade desses pássaros.

Os passarinhos são pessoas que criam informalmente podendo transacionar com os apreciadores da ave brasileira, mesmo nascida em ambiente doméstico é um bem da união.

Esse criadouro tem por obrigação atender as diversas exigências do IBAMA (local adequado, veterinário responsável, etc...), respeitando e colaborando de forma efetiva com os órgãos públicos oficiais nos serviços de proteção e desenvolvimento sustentado da fauna e flora no Brasil.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-202 de 20 04 20, 05, 04 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento*

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposição de recurso, de acordo com o art. 46, X, do Regimento Interno.*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

21 / 5 / 04

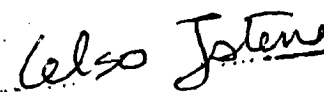
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10/04 às 17:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Cor.
Em 08 de junho de 2004


Presidente

SEGUE 1, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 5 04,05
Em 25/10/04


FÁBIO DE CASTRO DAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do
Processo nº 202/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120/04

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0202/04

16 - PAR
16- 0837/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "*Dia do Passarinheiro*", a ser comemorado no dia 07 de janeiro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "*caput*", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adaptar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /04 AO PROJETO DE LEI Nº 0202/04

*Inclui no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "*Dia do Passarinheiro*", a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Passarinheiro", a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

VER. CELSO JATENE
RELATOR

Laurindo

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 09 / 11 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

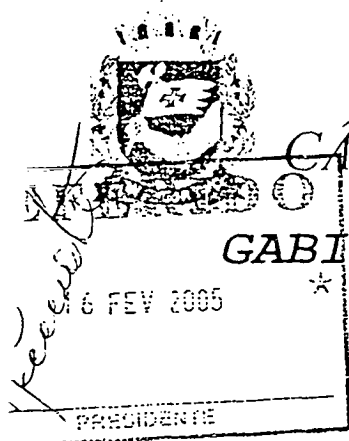
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 09/11/04 às 15h
SEM EFEITO

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 09/11/04 às 15h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Beto Custódio	
Para:	
Sala de:	Cultura e Esportes
Em:	17/11/04
O seu Assinante	
Obs. o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIM, juntados nesta data, os autos do processo nº 06.0104.05	
Folhas de nº	06 de 0104.05
Carlos Roberto da Silva	
Req. 11130	

Folha nº 06 do
Processo 20247
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIE
LÍDER DO PPS

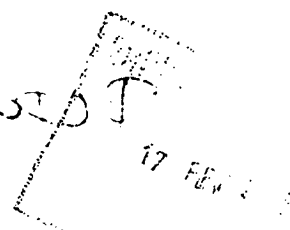
REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 0041/2005

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das seguintes proposições de autoria desta vereadora, por haver interesse no prosseguimento das mesmas:

PL 547/2004
PL 202/2004
PL 196/2004
PL 684/2002
PL 494/2002
PL 193/2002
PL 618/2001
PL 577/2001
PL 625/1999
PL 461/1999
PR 7/2001
PLO 7/2002

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2005.

Myryam Athie
Vereadora



À SGP-15

Em. 31/03/05

Angela Botden Andreoni
ÂNGELA BOTDEN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 01/04/05
12:15

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 01/04/05 18:00
10199

R. A. PAIVA
R. A. PAIVA
R. 12.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aurelio Moura
8 12 05
Obs. o prazo para manifestação é de 15 dias, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 1.232/03.

Rede Signat

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Belo Custódio
Perceção
Em 06/04/06
Obs. o prazo para manifestação é de 15 dias, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 1.232/03.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricada _____ sob folha _____ nº 01
Em 02/05/06
Em *Mônica*
RF
Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0512/2006

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/04.

De autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, a presente matéria pretende instituir o Dia do Passarinheiro no Calendário Oficial da Cidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de janeiro.

O objetivo da propositura é estimular a preservação das aves nativas brasileiras, ao instituir um dia para homenagear todos aqueles que se dedicam à criação de aves, dentro das normas estabelecidas pelo IBAMA, respeitando e colaborando para a proteção e desenvolvimento sustentável da fauna e flora no Brasil.

Os passarinhos são pessoas que criam aves informalmente, podendo transacionar com os apreciadores da ave brasileira. Um exemplo a ser citado é o da Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos – COBRAP, entidade fundada em 12/10/2002, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, que agrega Federações, Ligas, Associações, Clubes, Cooperativas e Sociedades de criadores de aves nativas, existentes em todo o Brasil, e que tem por objetivos difundir, orientar e estimular a preservação de aves nativas brasileiras; conferir anualmente diploma de "honra ao mérito" aos criadores que mais se destacarem na tarefa de reprodução de aves nativas brasileiras; realizar conferências, palestras e cursos sobre preservação do meio ambiente e sobre melhores técnicas de reprodução de aves nativas brasileiras, entre outros.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade. No entanto, ofereceu **substitutivo** visando adequar a redação à melhor forma de elaboração legislativa (fls. 04/05).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é meritória e reveste-se de interesse público devendo receber a aprovação desta Casa de Leis, pois trata-se de incentivar a preservação do meio ambiente, através da criação de aves nativas brasileiras, sempre com respeito às normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer **nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/06.

Claudinho de Souza - Presidente

Beto Custódio - Relator

CECI/RB

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25/05/06


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

26/05/06 às 12h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador: À Nobre Vereadora	
<i>Ver. Natalery</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento	
Em	06/06/06
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
	_____	documento	_____	e papel de informação
Elaborado	_____	em folha	_____	nº 08
Em 11/08/06				

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0959/2006

Folha nº 08 do
Processo nº 202/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2004

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, visa instituir o Dia do Passarinheiro no Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de janeiro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo para adaptar a propositura às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-08-06

Presidente -

Relator -

Watalini

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres do fls. 04, 07 e 08

Publicado no D.O. de
18 / 08 / 2006

Página(s) 63 a 3ª e 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 18/08/06

MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/08/06

ÀS 16:20 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

30/08/06

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

30/08/06

ZUZASSATO
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m pautado nesta data.

documento 12 e papel de informação

publicado 12 / 10 / 2006

Em 12 / 10 / 2006

ORLANDO KOGI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 19	do proc.
nº 282	de 01

Câmara Municipal de São Paulo

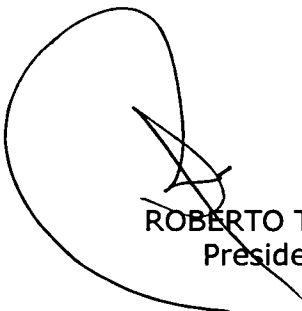
São Paulo, 06 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3195/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 202/04, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

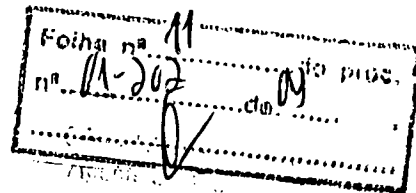
01-202 09
ORLANDO RODRIGUES MENDES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 202/04). (Ver^a Myryam Athie - PPS). Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZULASSATO** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente: nº 58 e digitei. Eu **ROSMARI CURY VES DOS SANTOS** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 30 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de agosto de 2006.

O Presidente,

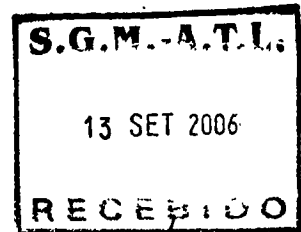
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3195, de 06/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 202/04, de autoria da Vereadora Myryam Athie (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 543.542.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

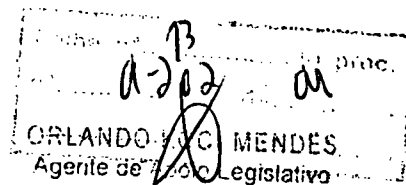
São Paulo, 15 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 146/06

15 - DOCREC
15- 1452/2006

Ref.: OF-SGP 23 nº 3195/2006



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 202/04, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, tendo-lhe sido reservado o número 14.208.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

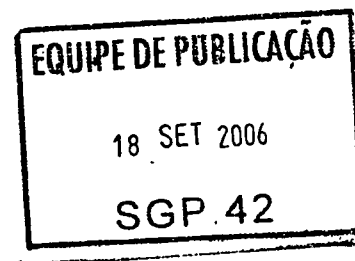

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

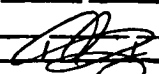



JAM/lcgs
Reserva 14 208

14:33 18/09/2006 600787 - Protocolo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/06



AS 20216-30-18

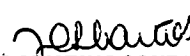
A SGP-23
Em 18/09/06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente o Of. ATL 146/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 18.09.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18.09.2006.


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 19	do proc.
nº 11-302	de 14

Câmara Municipal de São Paulo

ORLANDO ROCHA MENDES
Agente de Câmara Legislativa

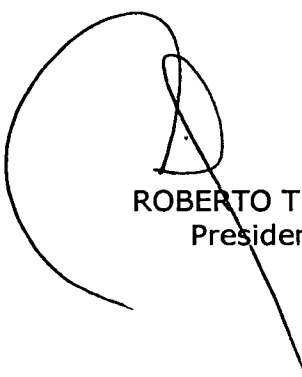
São Paulo, 19 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3637/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.208, de 15 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 202/04, de autoria da Vereadora Myryam Athie.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº 13	do proc.
nº 202	de 04

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.208 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 202/04). (Ver^a Myryam Athie). Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 18 de setembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16	do proc.
nº 11-202	da 01
Agência de Apoio Legislativo	

LEI Nº 14.208 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 202/04)

(VEREADORA MYRYAM ATHIE)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Passarinheiro, a ser comemorado todo o dia 07 de janeiro de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006.

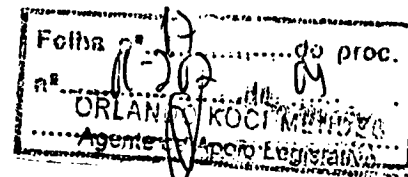
O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 20 / 03 / 2006

página 112 coluna 2ª/3ª

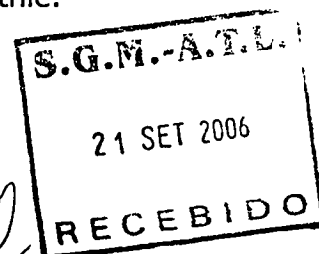
Conferido: Dea. W



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3637, de 19/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.208, de 15/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 202/04, de autoria da Vereadora Myryam Athie.



[Handwritten signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 566.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

18

do processo n°

01-202

de 20

04/17, 10, 06

(a)

OSCAR ALBERTO DE OLIVEIRA
SILVA
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
17/10/06

MARCO ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo – Subst.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 197

Em 27.10.2006

(a) LINA ANGÉLICA M. GOMASUSKAS

RE 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-202 de 2004 27/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 27/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927